



CONFEA

Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 06/2009 COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

CONSELHEIROS FEDERAIS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – GRUPO AGRONOMIA

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, por meio da Decisão Plenária PL-0006/2009, de 29 de janeiro de 2009, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 25, e art. 26, ambos do Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiro Federal e seu suplente, representantes das instituições de ensino superior e das instituições de ensino técnico, conforme Anexo III da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, **CONVOCA** os profissionais jurisdicionados pelo Sistema Confea/Crea e as Instituições de Ensino Superior, com registro homologado pelo Confea que ministrem cursos do Grupo Agronomia, para participarem de sua eleição, dando-lhes ciência dos seguintes dados:

I – Data da eleição: 20 de outubro de 2009.

II – Local da eleição: Reunião Anual da Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior – ABEAS, que ocorrerá no período de 18 a 22 de outubro de 2009, na cidade de Campina Grande – PB.

III – Horário de votação: das 15h00 às 17h00.

IV – Cargo em disputa: 1 (uma) vaga para Conselheiro Federal, representante das Instituições de Ensino Superior – Grupo Agronomia, com mandato de 3 (três) anos, definida pela Decisão Plenária PL-0024/2009, de 4 de fevereiro de 2009.

V – Registro de candidaturas: Na forma do Capítulo II, Seção II – Do Requerimento de Registro de Candidatura, do Anexo III da Resolução nº 1.021, de 2007, do Confea.

VI – Prazo para apresentação de requerimento de registro: Até 4 de junho de 2009, devidamente protocolado no Confea.

VII – Local para registro de candidatura: Em Brasília – DF, na sede do Confea, localizada no SEP 508 – Bloco B Ed. Adolpho Morales de Los Rios Filho, no Setor de Protocolo, no horário de 8h00 às 18h00. Não haverá conferência de documentos.

VIII – Condições de Candidatura: Os candidatos interessados em concorrer aos cargos de Conselheiro Federal e de seu suplente devem preencher as condições estabelecidas no Anexo III da Resolução nº 1.021, de 2007, do Confea.

IX – Delegado Eleitor e seu credenciamento: Conforme Capítulo I, Seção II – Dos Delegados Eleitores, do Anexo III da Resolução nº 1.021, de 2007, do Confea.

X – Data limite para credenciamento do Delegado Eleitor: Até 16 de setembro de 2009, devidamente protocolado no Confea, no horário de 8h00 às 18h00.

XI – A Resolução nº 1.021, de 2007, o Regulamento Eleitoral, e o Calendário Eleitoral encontram-se a disposição para consulta dos interessados na *internet*, no portal do Confea – www.confea.org.br.

Brasília, 15 de maio de 2009.


Cons. Federal **ETELVINO DE OLIVEIRA FREITAS**
Coordenador da Comissão Eleitoral Federal